



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO EDITAL COMDICA
GRAVATÁ Nº 001/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que Resolução COMDICA Gravatá 006/2025, bem como do Edital COMDICA Gravatá 001/2025, amplamente divulgados no sítio eletrônico do deste Conselho, Portal de Transparência do Município de Diário Oficial da AMUPE;

Considerando, ainda, que ambos instrumentos tornaram público o chamamento para as organizações filiadas, para que estas apresentem projetos, no importe de até R\$500.000, para que dos projetos apresentados apenas um fosse escolhido, pela remessa ao Itaú Social, visando o seu financiamento;

Considerando, outrossim, que segundo o cronograma do instrumento editalício citado, as organizações tinham até as 13h00 do dia 4 de julho para fazerem remessa dos projetos a este Conselho;

E, considerando, por fim, que apenas uma organização apresentou o projeto, qual seja, Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho. O projeto tem o tema "Territórios de Aprendizagem", está orçado em R\$537.406,00, sendo desta quantia, R\$ 37.406,00 de contrapartida, projeto que foi aclamado sem Sessão Ordinária realizada aos 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aclamar o Projeto "Territórios de Aprendizagem", apresentado pela Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho, orçado em R\$537.406,00, sendo desta quantia, R\$



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016**



37.406,00 de contrapartida, como projeto vencedor do Edital COMDICA Gravatá nº 001/2025, devendo tal ser inscrito como representante do Município para fins do Edital FIA 2025 do Itaú Social, visando angariar seu financiamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 07 de julho de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Presidente - COMDICA Gravatá